



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

PORTARIA Nº252/2024/POA/IFSULDEMINAS

23 de julho de 2024

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 645 de 25 de Abril de 2024, publicada no DOU em 26 de Abril de 2024, Seção 2, Página 23, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo determinados (as) como sendo fiscal técnico, fiscal administrativa e fiscal substituto para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 14/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Máxima Serviços e Obras LTDA, CNPJ: 08.764.312/0001-83 para a prestação de serviços de apoio administrativo no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Pouso Alegre.

- **Fiscal Técnico:** Eric Fabiano Esteves - Matrícula SIAPE: 1449102
- **Fiscal Administrativo:** Michelle Rose Araujo Santos de Faria - Matrícula SIAPE: 1907230
- **Fiscal Substituto:** Brenno Leonardo Tavares Lopes - Matrícula SIAPE: 2130013

Art. 2º São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- 1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
- 3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-reitoria de Administração;
- 4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-reitoria de Administração em documento formal escrito;
- 5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.
- 6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.
- 7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.
- 8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.
- 9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.
- 10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução

do contrato.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pelos (as) servidores (as) na função de fiscais do Contrato nº 14/2023, a partir de 21/04/2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, com data retroativa a 21/04/2024 e terá vigência até 21/04/2025.

(Assinado eletronicamente)

Eliane Silva Ribeiro

Diretora-geral substituta do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliane Silva Ribeiro, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - POA**, em 23/07/2024 16:20:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 464871

Código de Autenticação: 5dbdcf0061



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais